

Artigo 2º — Aos ocupantes efetivos dos cargos referidos no artigo 2º desta lei complementar, que passam a integrar a Tabela I, do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-I), dos respectivos Quadros, fica assegurada a atual condição de efetividade.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Valdemar Coranci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1992.

ANEXO I a que se refere o artigo 6º da Lei Complementar nº 691, de 20 de outubro de 1992.

Denominação da Classe	Vencimento Base
Técnico Desportivo I	599.451,60
Técnico Desportivo II	689.369,35
Técnico Desportivo III	792.774,75
Técnico Desportivo IV	911.690,95
Técnico Desportivo V	1.048.444,60
Técnico Desportivo VI	1.205.711,30
Técnico Desportivo Encarregado	916.130,50
Técnico Desportivo Chefe	984.864,06
Chefe de Inspetoria de Esportes e Recreação	1.058.750,68

ANEXO II a que se refere o artigo 15 da Lei Complementar nº 691, de 20 de outubro de 1992.

Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Cargos	Funções	Total
Auxiliar de Serviços	NB	0	31	31
Escriturário	NM	0	3	3
Oficial de Serviços e Manutenção	NB	10	14	24
Mestre de Obras	NB	0	2	2
Trabalhador Braçal	NB	0	8	8
Técnico Desportivo	NS	0	208	208
Vigia	NB	0	7	7
Total		10	273	283

ANEXO III a que se refere o artigo 1º das Disposições transitórias da Lei Complementar nº 691, de 20 de outubro de 1992.

Situação Atual				Situação Nova	
Denominação da Classe	Escala de Vencimentos	Tabela	Faixa	Denominação da Classe	Tabela
Técnico Desportivo Nível I	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo I	SQC-III
Técnico Desportivo Nível II	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo II	SQC-III
Técnico Desportivo Nível III	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo III	SQC-III
Técnico Desportivo Nível IV	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo IV	SQC-III
Técnico Desportivo Nível V	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo V	SQC-III
Técnico Desportivo Nível VI	NS	SQC-III	5	Técnico Desportivo VI	SQC-III
Técnico Desportivo Encarregado Nível I a VI	NS	SQC-II	7	Técnico Desportivo Encarregado	SQC-I
Técnico Desportivo Chefe Nível I a VI	NS	SQC-II	9	Técnico Desportivo Chefe	SQC-I
Chefe de Inspetoria de Esportes e Recreação Nível I a VI	NS	SQC-II	10	Chefe de Inspetoria de Esportes e Recreação	SQC-I

DECRETOS

DECRETO Nº 35.870, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.000.000.000,00 (Dezessete bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1992

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	17.000.000.000,00
	Subtotal	17.000.000.000,00
	Total	17.000.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administ. e Manutenção Sistema de Saúde			
13.75.021.2.197	17.000.000.000,00	17.000.000.000,00	
Totais	17.000.000.000,00	17.000.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
	Total	17.000.000.000,00
	4ª Quota	17.000.000.000,00

Retificações do D.O. de 18-9-92

DECRETO Nº 35.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.000.000,00...
onde se lê:

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
17	Soc. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.40	Procuradoria Geral do Estado...	
	leia-se:	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
17	Soc. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	

DECRETO Nº 35.689, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.000.000.000,00...

onde se lê

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior	
	Secretaria e Sede	
4.1.1.1.0	Obras e Instalações	29.000.000.000,00
	leia-se:	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior	
	Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	29.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.692, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 254.437.500.000,00...
onde se lê:

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	254.437.500.000,00
	leia-se:	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	254.437.500.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 20-10-92

No processo DAEE-23.433/89 Prov. 21 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer 1.778/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e a Universidade de São Paulo, que tem por objeto a realização de estudos, pesquisas, ensaios, atividades de capacitação de recursos humanos ligados à engenharia hidráulica e ao aproveitamento de recursos hídricos, visando a suplementação da cláusula financeira, conforme proposto, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis".

No processo DAEE-40.120/90-SES sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento e dos termos do parecer 1.764/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de convênio a ser celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, objetivando a realização de estudos, pesquisas, trabalhos, ensaios, e atividades de capacitação de recursos humanos ligados a obras e serviços de recursos hídricos, preservação do meio ambiente, obras de construções hidráulicas, pesquisas e projetos — hidrogeológicos, obras de irrigação e drenagem, saneamentos superficiais em municípios, e assuntos correlatos, com finalidade de uso em soluções de problemas regionais, respeitada a observação contida no item 10 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis".

No processo DAEE-40.714/92-SES sobre convênio: "À vista da instrução dos autos, da representação do Secretário de Energia e Saneamento, e nos termos do parecer 1.740/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Panorama, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes do referido parecer".

No processo SET-3.007/89 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, e nos termos do parecer 1.708/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Alfredo Marcondes, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as demais normas legais e regulamentares relacionadas à matéria".

No processo SET-2.954/89 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, e nos termos do parecer 1.667/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Pedro de Toledo, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as demais normas legais e regulamentares relacionadas à matéria".

No processo SET-3.980/89 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, e nos termos do parecer 1.669/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Nazaré Paulista, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as demais normas legais e regulamentares relacionadas à matéria".

No processo SET-3.810/89 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, e nos termos do parecer 1.670/92,

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilsen Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA

FILIAIS — CAPITAL

• ANGÉLICA

• REPÚBLICA

• SÃO BENTO

FILIAIS — INTERIOR

• ARAÇATUBA

• BAURUR

• CAMPINAS

• GUARATINGUETÁ

• MARÍLIA

• PRESIDENTE PRUDENTE

• RIBEIRÃO PRETO

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

• SANTOS

— Telefone 291-3344 - Rômulo 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Rômulo 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 5.500,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 11.000,00

— Junta Comercial — Av. Angélica, 2582 — em instalação
— Telefone 257-5915 - Estação República da Metrô - Loja 516
— Telefone 229-6316 - Estação São Bento da Metrô - Loja 17

— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

— (0142) 24 3852 - Pça. dos Cerejeiros, 4-44

— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penitente, 954

— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803

— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - 5/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszingher

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Egleris Lino Miracelli Grilli